



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55/2023**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º As redes públicas de educação básica do município de Itajaí contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas e privadas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Cada unidade de ensino contará com, no mínimo, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social para desenvolver políticas públicas e atender às necessidades de saúde mental e garantias sociais da comunidade escolar.

Parágrafo único. O sistema público municipal de ensino do município de Itajaí disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar todas as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

A educação é um direito fundamental e deve ser garantida a todas as pessoas, visando à formação integral e ao desenvolvimento de suas potencialidades. Nesse sentido, é importante que as redes públicas e privadas de educação básica disponham de serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades dos estudantes e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.

A presença de equipes multiprofissionais nas escolas, com profissionais capacitados e preparados para lidar com as questões sociais e emocionais dos estudantes, pode contribuir para a prevenção de problemas como a evasão escolar, a violência e o bullying, além de auxiliar no processo de inclusão e integração dos alunos.

Portanto, a presente proposta de lei tem por objetivo garantir o acesso aos serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica do município de Itajaí, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

**SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE ABRIL DE 2023**

**OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR**  
VEREADOR - SD

**ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA**  
VEREADOR - PSL